

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 99/2022

“Concede revisão anual aos subsídios dos Secretários Municipais de Chapadão do Sul-MS, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a título de Revisão Geral Anual, consoante o disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, reajuste de 7% (sete por cento) aos subsídios dos Secretários Municipais de Chapadão do Sul-MS, respeitando o índice de revisão que corresponde à variação da inflação medida nos último doze meses pelo INPC-IBGE.

Parágrafo único. O reajuste decorrente da presente Lei será efetivado em observância aos limites estabelecidos na Lei de responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias fixadas no Orçamento Programa em vigência.

Art. 3º. Os créditos adicionais necessários ao fiel cumprimento dos gastos relacionados com Pessoal e Encargos Sociais, não serão computados para efeito dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul, 05 de dezembro de 2022.

CHAPADAO DO SUL/MS, 05 de Dezembro de 2022

A. A
1º Vice-Presidente(a)

A.T
Vereador(a)

V. C
2º Vice-Presidente(a)

T.

M. C





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

Vereador(a)

Vereador(a)



DOC: 1670521577

JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 37/2022

Senhores Vereadores,

Reportamo-nos aos membros desta Augusta Casa de Leis para encaminhar, à apreciação e aprovação, Projeto de Lei que concede revisão anual aos subsídios dos Secretários Municipais de Chapadão do Sul, a partir de 1º de janeiro de 2023.

O percentual de reajuste proposto é de 7% (sete por cento), percentual este baseado na variação da inflação, medida pelo INPC-IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

No ensejo, rogamos pela aprovação da presente propositura e, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ver. André dos Anjos,
Presidente.

Ver. Vanderson Cardoso,
1º Secretário.

A. A
1º Vice-Presidente(a)

A.T
Vereador(a)

V. C
2º Vice-Presidente(a)

T.
Vereador(a)

M. C
Vereador(a)

